

quaisquer ressarcimentos ao donatário de possíveis construções inacabadas.

§ 5º No caso de retomada do imóvel conforme previsto acima, os donatários não terão direito à indenização por possíveis edificações ou benfeitorias implementadas no imóvel, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

§ 6º. No ato da doação do Terreno, deverá lavrar termo de concessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 7º. Ao donatário contemplado com terreno é vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do termo de concessão, vender, locar, permutar, alienar ou doar o terreno que lhe foi destinado, sobre pena de o mesmo ser revertido ao Município, sem nenhuma indenização.

Art. 6º. As doações constantes do Artigo 2º desta lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborado pelo Serviço de Assistência e promoção Social, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação perante o Poder Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a contar das dotações orçamentária do município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, depois de cumpridos os tramites legislativos, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**E32E1D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 375 -CONTRATAÇÃO NA SAÚDE CORONAVIRUS**

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

**LEI 0375/2021, de 10 de setembro de 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal da Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e excepcional e por tempo determinado, referenciado nos artigos 6º e 10º do Decreto nº 005/2020 de 19 de março de 2020, atendendo o Programa Saúde na Hora, que dispõe ao funcionamento das Unidades de Saúde Família e altera a Política Nacional da Atenção Básica ( PNAB ), referente a Portaria nº 430 de março de 2020, para exercício exclusivo de função inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, assim considerando o Cenário Emergencial da Saúde Pública no Brasil.

**Parágrafo 1º** - A contratação temporária, segue os critério da lei municipal nº 312/2018, no Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica conforme segue:

Categoria Funcional Bolsa	Cargo Horária	Números de Vagas	Valor por semana
Médico	30 H semanais	05	2.500,00
Enfermeiro	30 H semanais	05	1.250,00
Dentista	30 H semanais	03	1.250,00
Assistente Social	30 H semanais	02	625,00
Farmacêutico	30 H semanais	02	625,00
Técnico de Enfermagem	30 H semanais	05	625,00
Técnico Saúde Bucal	30 H semanais	03	625,00

**Parágrafo 2º** - Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante. **Art. 3º**. A contratação emergencial de que trata este artigo fica condicionada ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar n.º 14.836, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Jundiá/RN 10 de setembro de 2021.**

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1AEB344D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 007/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 007/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 09/2021 - PMES

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN  
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Vigência da Ata: 07/06/2021 à 06/06/202

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 110/2021-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 111/2021-GP

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 10/09/2021 à 09/09/2022

Valor: R\$ 300.196,95 (trezentos mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Empresa Fornecedor:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Representante da Empresa:

Roberio Caiaffo Cavalcante Andrade

CPF Nº: 739.502.034-00

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2021

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**3B8A50FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Reabre crédito extraordinário, pelo saldo remanescente do ano anterior, e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 05, de 20 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública neste município;

Considerando o disposto no art. 44 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2020, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

#### Unidade Orçamentária:

**Função:** 13 – Cultura

**Sub função:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

**Ação:** 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

#### DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

##### 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 52.380,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 6.000,00

**TOTAL.....R\$ 64.380,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de Setembro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**7513F4A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico

Valor do Contrato: R\$ 300.196,95 (trezentos mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/09/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2021

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Saúde Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

**ROBERIO CALAFFO CAVALCANTE ANDRADE**

CPF Nº: 739.502.034-00

Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**04D16B04

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2007202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção na iluminação pública deste Município por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **23 de setembro de 2021, às 09:00h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de setembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6C837B5D

#### GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021